



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO OBRIGATÓRIO
LICENCIATURA - COLETIVO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia	
Representante: Profª Drª Kárem Cristina de Sousa Ribeiro	Cargo: Pró-reitora de Graduação
Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.	
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG	

CONCEDENTE DE ESTÁGIO			
Razão Social:			CNPJ:
Matriz	Filial	Natureza Jurídica:	Página web/e-mail:
		Pública Privada	
Representante:			CPF:
Cargo:		E-mail:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	

DADOS DO ESTÁGIO		
Data de início:	Data de término:	Carga horária semanal: ____ horas
-Seguro UFU, por meio de apólice coletiva de seguro para estagiários		

CURSO:

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:
<p>A assinatura deste termo, pelas partes envolvidas, confirma o acordo das atividades a serem desenvolvidas com o(a) estagiário(a) acima identificado(a).</p>

Legislação em que se apoia este instrumento: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação da UFU

1º - Durante o período de estágio, o estagiário realizará, dentro do contexto de sua linha de formação, as atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio.

2º - O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

3º - O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.

4º - Se o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

5º - Quando das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, o estagiário terá sua carga horária de estágio reduzida pelo menos à metade para garantir seu bom desempenho.

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO



6º - Durante a vigência do estágio, o estudante estará coberto por seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da UFU, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades decorrentes do estágio.

7º - O estagiário cumprirá as horas semanais determinadas, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e consideradas as limitações dos meios de transportes.

8º - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Nesse caso, a Instituição Concedente será previamente informada.

9º - A supervisão das atividades de estágio no âmbito da Concedente será de responsabilidade do(a) Supervisor(a) de Estágio, que deverá apresentar relatório de frequência do estagiário a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - O(A) Supervisor(a) de Estágio declara ter formação ou experiência comprovada na área de atuação do estagiário.

10º - A orientação do estágio no âmbito da UFU será de responsabilidade do(a) Professor(a) Orientador(a), que deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

11º - O estagiário deverá informar, de imediato e por escrito, à Instituição Concedente e ao Setor de Estágio, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Universidade, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

12º - O estagiário deverá apresentar ao(à) Prof(a). Orientador(a), periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório das atividades que estão sendo realizadas no estágio.

13º - DA RESCISÃO: O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:

- a) Comprovada a falta de aproveitamento do estagiário, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- b) A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Instituição Concedente manifestado por escrito;
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do convênio ou do Termo de Compromisso;
- d) Quando houver trancamento de matrícula, conclusão, abandono ou frequência irregular no curso.

14º - A Instituição Concedente enviará à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário e do(a) Professor(a) Orientador(a). Também enviará, quando do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

15º - Este instrumento poderá ser, eventualmente, alterado por documento complementar, assinado pelas partes, nos casos de prorrogação, mudança de horário, local do estágio etc.

16º - A concedente deverá manifestar por escrito o interesse na prorrogação deste instrumento em até (15) quinze dias antes do vencimento. Se isto não ocorrer, o estágio será rescindido automaticamente na data de seu vencimento.

17º - Os estágios cessarão automaticamente após a conclusão do curso de graduação.

§ 1º - A matrícula em disciplina isolada não gera vínculo com nenhum curso regular desta Instituição.

18º - O estagiário, devidamente, relacionado na tabela Dados do(a) Estagiário(a), declara possuir residência fixa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)					
Nome completo	Sexo	CPF	Data de nascimento	Matrícula	Assinatura

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-MG
Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO - CONCEDENTE	
Nome	Assinatura

PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A)	
Nome	Assinatura

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 01 (uma) via digital (PDF) ou 03 (três) vias impressas (estagiário/a, local do estágio/coordenação do curso e Setor de Estágio).

CONCEDENTE DE ESTÁGIO
Representante Legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Setor de Estágio/DIFDI/DIREN/PROGRAD
Representante Legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenador(a) de Estágio
ou Coordenador(a) do Curso

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-MG
Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br